

Lei nº 25/56.

Autoriza os Executivos a proceder ao estreitamento da Rua Rio Grande do Sul e o seu consequente prolongamento.

Art. 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, em força da presente Lei, a proceder o estreitamento da Rua Rio Grande do Sul, nesta Cidade, de 20 para 10 metros.

Art. 2.º) Em consequência do disposto no Art. 1.º), proceder-se-á ao alongamento da referida rua até a Lavoura do Sr. Francisco W. Campos.

Art. 3.º) As despesas decorrentes de tal procedimento, tais como indenizações e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta dos recursos previstos no exercício de competência do presente exercício.

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.
R. P.

60
Bela dos Reis, 15 de Setembro de 1956.-

ass) Desceu do docilio.

Euclydas Ferreira de Jesus.

Dequi